

## **LEI n° 808**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar o pagamento das Férias Regulamentares ao Sr. Inspetor de Ensino Primário desta Prefeitura.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu, Prefeito Municipal de Ouro Fino sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Fino, a efetuar o pagamento das Férias Regulamentares ao Dr. DALMO ROMBERTO RIBEIRO SILVA, Inspetor de Ensino Primário, tendo em vista sua indispensável presença e trabalho junto à Inspeção de Ensino Primário, bem como o levantamento requisitado pelo Ministério da Educação e Cultura, de todo o Município, denominado PROCARTA.

Art. 2° - O vencimento a ser paga ao Sr. Inspetor de Ensino Primário, deverá ser o vencimento que percebe mensalmente.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 1° de dezembro de 1972.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda  
Prefeito Municipal